



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

### CRENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 566/2025

#### PREÂMBULO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO- ESTADO DA BAHIA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio da Comissão de Contratação (DECRETO nº 011/2025), Comissão de Avaliação Técnica (Portaria nº 054/2025), e Decreto Nº 377/2024 que regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento no âmbito do município de Planaltino, que realizará seleção, em conformidade com o disposto neste Edital de Chamamento Público, para fins de: Credenciamento de Pessoa Física e Jurídica para prestação de serviços de Saúde para a Secretaria de Saúde de Planaltino - BA, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 297/2023 e demais especificações e exigências previstas neste Edital e seus anexos e demais legislações aplicáveis.

**Fundamentação Jurídica:** O chamamento público é oriundo do processo administrativo n.º 497/2024 e fundamenta-se no art. 79, I c/c art. 74, da Lei 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº377/2024 de 29 de abril de 2024

#### 1. DO OBJETO

Constitui o objeto deste Edital de Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoa Física e Jurídica para prestação de serviços de Saúde para a Secretaria de Saúde de Planaltino - BA, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 297/2023 e demais especificações e exigências previstas neste Edital e seus anexos e demais legislações aplicáveis.

1.1 Para efeito deste Edital de Chamamento Público, compreende-se como CREDENCIAMENTO a hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/21, caracterizado por inviabilidade de competição em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições e requisitos do presente Edital, conforme demanda da Administração Pública.



## **2. DA VIGÊNCIA**

- 2.1. O presente Edital terá a vigência de 12 (doze) meses, para fins contratuais.
- 2.2. As inscrições deverão permanecer abertas até o dia 10 de dezembro de 2026.
- 2.3. No dia 22 de dezembro de 2025, às 09h30min, serão abertos os envelopes entregues até esta data, no prédio da Prefeitura municipal de Planaltino - BA.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão inscrever-se no Edital Credenciamento:

3.2. Pessoa Física ou Jurídica, com no mínimo 02 (dois) anos de atividade na área e experiência comprovada que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital;

3.3. A participação neste processo de credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral aos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis.

3.4. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seu credenciamento, sendo que a Administração Municipal, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da habilitação.

3.5. **Dos impedimentos para participar do presente credenciamento:**

3.5.1. Não será admitida a participação de pessoa física que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21.

3.5.2. Membros da Comissão de Avaliação Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até o segundo grau, além de seus sócios comerciais.

3.5.3. Proponente pessoa física funcionário terceirizado, ocupante de cargo efetivo, contratado e/ou comissionado da Prefeitura Municipal de Planaltino.

3.5.4. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e convênios com a Prefeitura do Município de Planaltino.



3.5.5. Que não atendam às exigências deste Edital.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições permanecerão abertas durante a vigência do Edital e poderão ser feitas, a partir do dia 10 de dezembro de 2025, até o dia 08 de dezembro de 2026, das 8h30min às 12:00h de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e pontos facultativos municipais, mediante entrega da documentação exigida, **num único envelope lacrado** na sede da Prefeitura Municipal de Planaltino, situada à Avenida André Magalhães, 188 Centro, Planaltino-BA.

4.2. No **ENVELOPE** deverá conter toda a documentação constante 6.1, no caso de Pessoa Jurídica ou 6.2, no caso de Pessoa Física

4.3. A entrega do envelope poderá ser realizada pessoalmente pelo proponente interessado, sendo admitida ainda a entrega da documentação por terceiro identificado.

4.4. Havendo duplicidade de inscrições, será considerada a primeira protocolada.

4.5. Quando o município instituir, via decreto, turno único de trabalho para os serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Planaltino, o horário de inscrições passará a ser o que for estabelecido no decreto.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICO-FISCAL EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

5.1. Para fins de habilitação, deverão as pessoas físicas, apresentarem os documentos exigidos no presente instrumento, sendo de inteira responsabilidade dos proponentes a veracidade e qualidade das informações apresentadas.

5.2. No caso de inscrições que possuam documentos ilegíveis, rasurados ou que dificultem a leitura e análise das informações apresentadas, serão automaticamente consideradas **INABILITADAS**.

5.3. Não serão admitidas, em hipótese alguma, recebimento de documentação complementar, bem como modificações ou substituições de quaisquer documentos após a entrega do envelope.

5.4. Serão considerados **INABILITADOS** os proponentes que deixarem de apresentar



qualquer um dos documentos exigidos na fase de habilitação, não sendo possível a realização da Avaliação Técnica.

## 6 Para habilitação dos interessados

### 6.1 – DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO PESSOA PESSOA JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual e alterações; **ou** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações; **ou** da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e alterações; **ou** Decreto de autorização em se tratando empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O Contrato Social ou outro ato constitutivo deverá vir acompanhado de todas as alterações ou ser **CONSOLIDADO**.
- b) Certidão Negativa de Débitos com a **Fazenda Federal**; relativa à **Seguridade Social**, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Certidão Negativa com a **Fazenda Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão Negativa com a **Fazenda Municipal**, Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Certidão Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**),
- f) Certidão Negativa emitida pela **Justiça do Trabalho**, (CNDT).
- g) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- g) Registro na entidade profissional competente – CRM, do(s) profissional(is) prestadores dos serviços.
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja válida no dia da entrega dos documentos e habilitação;
- j) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO



k) ANEXO VII - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

l) ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

m) Alvará ou Licença de Funcionamento emitido pelo Município onde a empresa está localizada;

n) Alvará da Vigilância Sanitária emitida pelo Município onde a empresa está sediada, exceto a situação prevista no parágrafo único

o) Atestado de qualidade técnica

## **6.2 DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO PESSOA PESSOA FÍSICA**

I. Comprovante de Registro na Entidade Profissional de Classe, através da

II. apresentação da Carteira de Identidade Profissional;

III. Comprovante de inscrição no Cadastro da Pessoa Física (CPF);

IV. Cédula de Identidade;

V. Título Eleitoral;

VI. Comprovante de residência;

### **Prova de regularidade perante:**

VII. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do interessado;

VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme a Lei 12440, de 07 de julho de 2011;

IX. Certidão de Débito estadual;

X. Certidão de débito municipal

XI. Atestado de Capacidade. O interessado deverá comprovar através de declaração, certidão ou atestado emitidos por pessoas de direito público ou privado, em nome da mesma, ter realizado serviços compatíveis com o objeto do credenciamento em questão, diplomas de ensino superior compatível com o serviço a ser prestado quando aplicável,, cursos, certificados, etc.

6.2.1 As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

## **6.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Pessoa Física e outros Documentos:**



**6.3.1 Comprovação de qualificação técnica, diplomas de ensino superior compatível com o serviço a ser prestado quando aplicável, atestados de capacidade técnica, especializações etc.**

- I. Cópia do diploma e inscrição no Conselho de Classe respectivo;
- II. Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da foto e número do PIS/PASEP) se tiver.
- III. Currículo profissional.
- IV. Cópia da carteira Profissional,
- V. Certificados, cursos,
- VI. ANEXO IV –DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;
- VII. ANEXO V - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;
- VIII. ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS

## **7 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**

7.1 Os critérios de avaliação serão os mesmos para todas as categorias, conforme a tabela a seguir:

<b>DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
I – CERTIFICADO(S) SEM CARGA HORÁRIA ESPECÍFICA VALERÁ(ÃO) 01 PONTO;	
II - CERTIFICADO(S) COM CARGA HORÁRIA DE de 50 a 100 HS VALERÁ 02 (DOIS) PONTOS;	
III - CERTIFICADO(S) COM CARGA HORÁRIA ACIMA DE 101HS VALERÁ(ÃO) 03 (TRÊS) PONTOS;	

## **8. Será adotada como classificação a ordem crescente das pontuações.**

Será adotado como critério de desempate a seguinte ordem:

Maior pontuação no item 8.2 Letra “I”;

Maior pontuação no item 8.2 Letra “II”;

Maior pontuação no item 8.2.1. Letra “III”;



8.4 A análise e o julgamento da Comissão de Avaliação Técnica a respeito dos elementos do respectivo processo administrativo, serão realizados nos termos da Lei e deste Edital, em reunião interna.

**8.9 – TODOS OS DOCUMENTOS (PESSOA FISICA/JURÍDICA) DEVERÃO SER APRESENTADOS NUMERADOS E NA ORDEM DO EDITAL.**

### 9 - DAS QUANTIDADE ESTIMADAS E VALOR:

ENFERMEIROS				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	V. UNIT	V. ANUAL
1	CAMPINHOS - USF LUIZ EDUARDO MAGALHÃES	40H	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
2	SEDE – USF PROFº JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO	40H	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
3	SEDE – USF PROFº JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO	40H	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
4	NOVA ITAÍPE - USF MANOEL JOSÉ DE ANDRADE	40H	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
5	ANGÉLICA – USF CLAUDIO VIEIRA DE ALMEIDA	40H	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
6	NÚCLEO MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL	20H	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
7	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	40H	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
8	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	40H	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
9	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	40H	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
10	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	40H	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
..... VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS:				R\$ 296.400,00
NUTRICIONISTA - COORDENAÇÃO				
11	NUTRICIONISTA NO NASF	40H	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
SERVIÇO DE FISIOTERAPIA				
12	NASF	20H	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
13	NASF	20H	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
14	VOLANTE UNIDADES DA ZONA RURAL	20H	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
15	VOLANTE UNIDADES DA ZONA RURAL	20H	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
16	VOLANTE UNIDADES DA ZONA RURAL	20H	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
..... VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS:				R\$ 114.000,00
SERVIÇO DE ODONTOLOGIA				
17	CAMPINHOS - USF LUIZ EDUARDO MAGALHÃES	40H	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
18	SEDE – USF PROFº JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO +COORDENAÇÃO	40H	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
19	NOVA ITAÍPE - USF MANOEL JOSÉ DE ANDRADE	40H	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
20	ANGÉLICA – USF CLAUDIO VIEIRA DE ALMEIDA	40H	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
21	SEDE – USF PROFº JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO	40H	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
..... VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS				R\$ 160.800,00
PSICOLOGIA				
22	NÚCLEO MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL VINCULADO A UNIDADE USF PROF. JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO	30H	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
23	NÚCLEO MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL VINCULADO A UNIDADE USF PROF. JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO	30H	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00



..... VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS				R\$ 48.000,00
PSIQUIATRIA				
24	NÚCLEO MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL VINCULADO A UNIDADE USF PROF. JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO	10H	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
25	NÚCLEO MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL VINCULADO A UNIDADE USF PROF. JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO	10H	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS				R\$ 144.000,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL				
26	SEDE – USF PROFº JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO	40H	R\$ 17.400,00	R\$ 208.800,00
27	SEDE – USF PROFº JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO (até 6 meses)	40H	R\$ 13.000,00	R\$ 78.000,00
28	SEDE – USF PROFº JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO	40H	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00
29	NOVA ITAÍPE - USF MANOEL JOSÉ DE ANDRADE	40H	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
30	ANGÉLICA - USF CLAUDIO VIEIRA DE ALMEIDA	40H	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
31	CAMPINHOS - USF LUIZ EDUARDO MAGALHÃES	40H	R\$ 14.500,00	R\$ 174.000,00
VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS				R\$ 946.800,00
MÉDICOS PLANTONISTAS				
32	Prestação de serviços médicos em regime de plantão com carga horária de 24 horas na Policlínica (UPA) de planaltino - DURANTE A SEMANA	261	R\$ 1.600,00	R\$ 417.600,00
33	Prestação de serviços médicos em regime de plantão com carga horária de 24 horas na Policlínica (UPA) de planaltino - FINAIS DE SEMANA E FERIADOS	130	R\$ 2.100,00	R\$ 273.000,00
VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS				R\$ 690.600,00
VALOT TOTAL GERAL:				R\$ 2.430.600,00

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS

10.1 Os resultados preliminares serão publicados no Diário Oficial do Município, com periodicidade quinzenal, uma vez que, continuamente, licitantes interessados poderão requerer credenciamento perante o Município, até o fim da vigência do Edital.

10.2 Os interessados poderão recorrer do resultado preliminar publicado no Diário Oficial do Município, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizados a obter vista do processo junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planaltino, situado à Avenida André Magalhães, 188 Centro, PLANALTINO– Bahia, observadas as seguintes determinações:

- O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato de inscrição, **não será considerado documento faltoso em fase de inscrição e só anexado em fase de recurso.**



b) Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

c) Os recursos serão apreciados e julgados pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde do Município de Planaltino.

10.3 A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Contratação, proferirá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, que será publicada no Diário Oficial do Município.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Após a decisão dos recursos, em até 05 (cinco) dias úteis será publicado no Diário Oficial do Município o resultado final do credenciamento, por ordem de classificação, conforme as categorias constantes no item 8 com periodicidade quinzenal, mediante Termo Sequencial de Homologação de Credenciamento.

11.2 Definição da ordem dos credenciados não gera direito à contratação, ficando esta condicionada às necessidades da Administração, de acordo com o planejamento da Secretaria de Saúde, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da Secretaria solicitante, a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-la.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1 A CONTRATANTE exercerá a gestão e fiscalização do(s) contrato(s) através de servidores para este fim designados, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, sem reduzir nem excluir a responsabilidade do (a) CREDENCIADO (A).

12.2 Ficam reservados à CONTRATANTE, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no contrato, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com a prestação do serviço em questão.

12.3 Os contratos serão firmados conforme necessidade do município, promovidos pela Prefeitura Municipal de Planaltino, os quais poderão ocorrer tanto na sede quanto na zona



rural do município.

12.4 A Administração Municipal poderá priorizar, na contratação, prestadores de serviço que residem no município, desde que atendam todos os requisitos do Edital.

### **13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento ao credenciado será por apresentação artística, devidamente atestada pela Secretaria gestora.

13.2 O pagamento será realizado em **até 10 (dez) dias úteis** após a data da apresentação artística, mediante entrega de Nota Fiscal, do atestado da efetiva execução do serviço pela Secretaria gestora, considerando que todas as certidões de regularidade fiscal devem estar atualizadas no momento do pagamento, sendo realizado por meio de depósito em conta bancária pela Prefeitura Municipal de Planaltino-BA.

13.3 Sobre o valor do pagamento dos serviços ocorrerá dedução dos impostos de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente.

13.4 Os valores dos serviços serão pagos de acordo com a ordem de fornecimento do mês, expedida pela Secretaria de Saúde.

13.5 Nos valores pagos estarão inclusos as eventuais despesas referentes à alimentação, transporte, hospedagem e demais despesas específicas.

### **14 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**14.1 Os serviços serão realizados dentro dos limites geográficos do município de acordo com o interesse da Administração, conforme a necessidade do município.**

14.2 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidade pública, epidemias que impossibilitem a realização dos serviços, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, poderá ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços propostos nesta chamada, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA e para a CONTRATANTE.

14.3 Após a elaboração do contrato, o credenciado terá um prazo de até 24 (vinte e quatro)



horas, para assiná-lo.

14.4 A Secretaria Municipal de Saúde, se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais necessários para a legalidade do processo.

14.5 Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto deste credenciamento.

14.6 O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no Diário Oficial do Município para conhecimento dos participantes do credenciamento, sem direito a indenização a terceiros.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 Indicar formalmente à Administração os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;

15.2 Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;

15.3 Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;

15.4 Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

15.5 Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

15.6 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

15.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,

15.8 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.

15.9 Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço;



15.10 A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I. Oferecer as condições necessárias para a realização do serviço.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- III. Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO nos termos deste contrato.
- IV. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto Do contrato que venham a ser solicitados pelo CREDENCIADO.
- V. Responsabilizar-se pelas as despesas quanto a prestação dos serviços prestados.
- VI. O município não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculadas a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano de indenização a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 As despesas para o pagamento deste Termo de Credenciamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO/UNIDADE: 030101– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ: 10.301.006.2.030 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE

Proj./Ativ: 10.301.007.2.031 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

Proj./Ativ: 10.301.007.2.039 - MANUTENCAO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA – NASF

Elemento:

3.3.9.0.36.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA Elemento:

3.3.9.0.39.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 02 – SAÚDE 15% Fonte: 14 – SUS

## **18. SANÇÕES**



**18.1** A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

**18.2.** A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**18.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **19. RESCISÃO**

**19.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

**19.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

**19.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não cabem, à Contratada, direito a qualquer indenização.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** O respectivo cadastro no credenciamento não obriga a Administração à contratação imediata do credenciado, a qual estará vinculada a disponibilidade orçamentária e financeira;

**20.2** A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração a obrigação de



celebrar o contrato.

20.3 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Maracás, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

20.5 São partes integrantes a este Edital os seguintes anexos:

Planaltino-BA, 08 de dezembro de de 2025.

Fagner Machado Braga  
Secretário de Saúde



## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO: Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoa Física e Jurídica para prestação de serviços de Saúde para a Secretaria de Saúde de Planaltino - BA, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 297/2023 e demais especificações e exigências previstas neste Edital e seus anexos e demais legislações aplicáveis.

**02. Motivação:** A rede municipal de saúde não apresenta condições para realização dos serviços pelo quadro próprio, e na falta do credenciamento os pacientes precisam ser encaminhados a outros municípios. Muitos casos são impossíveis de traslado exigindo o atendimento na cidade de Planaltino, outros não justificariam a retirada do município em face do procedimento ser simples.

### **03. Especificações Técnicas:**

3.1 – A prestação de serviços de saúde, ofertados pela contratada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observa à sistemática de referência e contra referenciado sistema regulador.

3.2 A prestação de serviços de profissionais da saúde para atender nas Unidades de Saúde de Planaltino: no Serviço de Urgência e Emergência 24 horas e para os PSFs - Programa de Saúde da Família tem seus valores estabelecidos pelo Conselho Municipal de Saúde e abalizados pelo Gestor do Fundo Municipal da Saúde, conforme a tabela adotada pelo Município.

### **04. Prazo, Local e Condições de Entrega ou Execução:**

4.1 – O prazo para execução dos serviços será da assinatura do termo contratual até 12 meses após, podendo ser prorrogado no máximo até sessenta meses.

4.2 – O local da prestação do serviço, sendo pessoa física, será aquela em que a pessoa for credenciada, podendo ser PSF e ou na Unidade de Urgência e Emergência 24 horas, conforme as necessidades do ente público ou na Academia de saúde, no caso do Educador Físico;

4.3 Os serviços serão considerados entregues e realizados mediante ateste emitido e assinado pelo Gestor de Saúde, para pagamento.



#### 4.4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ENFERMEIROS				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	V. UNIT	V. ANUAL
1	CAMPINHOS - USF LUIZ EDUARDO MAGALHÃES	40H	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
2	SEDE – USF PROFº JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO	40H	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
3	SEDE – USF PROFº JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO	40H	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
4	NOVA ITAÍPE - USF MANOEL JOSÉ DE ANDRADE	40H	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
5	ANGÉLICA – USF CLAUDIO VIEIRA DE ALMEIDA	40H	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
6	NÚCLEO MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL	20H	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
7	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	40H	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
8	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	40H	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
9	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	40H	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
10	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	40H	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
..... VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS:				R\$ 296.400,00
NUTRICIONISTA - COORDENAÇÃO				
11	NUTRICIONISTA NO NASF	40H	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
SERVIÇO DE FISIOTERAPIA				
12	NASF	20H	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
13	NASF	20H	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
14	VOLANTE UNIDADES DA ZONA RURAL	20H	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
15	VOLANTE UNIDADES DA ZONA RURAL	20H	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
16	VOLANTE UNIDADES DA ZONA RURAL	20H	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
..... VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS:				R\$ 114.000,00
SERVIÇO DE ODONTOLOGIA				
17	CAMPINHOS - USF LUIZ EDUARDO MAGALHÃES	40H	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
18	SEDE – USF PROFº JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO +COORDENAÇÃO	40H	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
19	NOVA ITAÍPE - USF MANOEL JOSÉ DE ANDRADE	40H	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
20	ANGÉLICA – USF CLAUDIO VIEIRA DE ALMEIDA	40H	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
21	SEDE – USF PROFº JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO	40H	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
..... VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS				R\$ 160.800,00
PSICOLOGIA				
22	NÚCLEO MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL VINCULADO A UNIDADE USF PROF. JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO	30H	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
23	NÚCLEO MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL VINCULADO A UNIDADE USF PROF. JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO	30H	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
..... VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS				R\$ 48.000,00
PSIQUIATRIA				
24	NÚCLEO MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL VINCULADO A UNIDADE USF PROF. JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO	10H	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
25	NÚCLEO MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL VINCULADO A UNIDADE USF PROF. JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO	10H	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS				R\$ 144.000,00
	MÉDICO CLÍNICO GERAL	40H		



26	SEDE – USF PROFº JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO	40H	R\$ 17.400,00	R\$ 208.800,00
27	SEDE – USF PROFº JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO (até 6 meses)	40H	R\$ 13.000,00	R\$ 78.000,00
28	SEDE – USF PROFº JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO	40H	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00
29	NOVA ITAÍPE - USF MANOEL JOSÉ DE ANDRADE	40H	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
30	ANGÉLICA - USF CLAUDIO VIEIRA DE ALMEIDA	40H	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
31	CAMPINHOS - USF LUIZ EDUARDO MAGALHÃES	40H	R\$ 14.500,00	R\$ 174.000,00
VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS				R\$ 946.800,00
<b>MÉDICOS PLANTONISTAS</b>				
32	Prestação de serviços médicos em regime de plantão com carga horária de 24 horas na Policlínica (UPA) de planaltino - DURANTE A SEMANA	261	R\$ 1.600,00	R\$ 417.600,00
33	Prestação de serviços médicos em regime de plantão com carga horária de 24 horas na Policlínica (UPA) de planaltino - FINAIS DE SEMANA E FERIADOS	130	R\$ 2.100,00	R\$ 273.000,00
VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS				R\$ 690.600,00

<b>VALOR TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 2.430.600,00</b>
---------------------------	-------------------------

4.5 Na planilha acima será para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Pronto Atendimento (PA) e para USF do Programa de Saúde da Família, Academia de Saúde deste Município e outras unidades, para garantir saúde pública centrada sua ação a partir da ótica do município com os interesses que ele representa nas distintas formas de organização social e política da população.

4.6 Secretaria Municipal de Saúde é ligada diretamente à Prefeitura de Planaltino e tem por responsabilidade a gestão plena do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal. Além das ações e serviços de saúde oferecidos ao município. O órgão é responsável pela formulação e implantação de políticas, programas e projetos que visem à promoção de uma saúde de qualidade ao usuário do SUS.

4.7 Desta forma encontra-se provisionados os recursos orçamentários necessários para atender as necessidades desta secretaria, tendo como o valor estimado para contratação dos profissionais corresponde o teto Máximo de R\$ 2.430.600,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil e seiscentos reais), global, de acordo com o orçamento previsto para esta secretaria.

## 05. Condições de Garantia:

5.1 – A Contratada fica obrigada nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços na forma pactuada, conforme as especificações determinadas em sua profissão.



**06. Responsável pelo Recebimento, Telefone e e-mail:**

6.1 – Os contratados deverão informar seu endereço pessoal, eletrônico, onde estes se obrigam a receber a correspondência por e-mail, acusar o recebimento, colocando nome e data.

**07. Condições e Prazos de Pagamento:**

7.1 – O pagamento será mensal, mediante Relatório Mensal dos Serviços efetivamente prestados, devidamente assinado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

7.2 – Estando a documentação de acordo e atestada pelo Gestor o pagamento será feito em até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente.

**08. Obrigações da Contratante:**

8.1 – Fazer os pagamentos nos prazos pactuados.

8.2 – Outras obrigações necessárias e exigíveis a cada caso.

**9. Obrigações dos Contratados:**

9.1 – Realizar o atendimento na forma pactuada.

9.2 Indicar formalmente à Administração os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;

9.3 Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;

9.4 Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;

9.5 Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

9.6 Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

9.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

9.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,



9.9 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.

9.10 Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço;

9.11 A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

## **10. Dos Recursos Orçamentários e Financeiros:**

10.1 – Para cobertura das despesas para o ano de 2024 serão utilizados os recursos orçamentários constantes do Fundo Municipal de Saúde.

### **10.2 – Dotação Oramenária:**

ÓRGÃO/UNIDADE: 030101– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ: 10.301.006.2.030 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE

Proj./Ativ: 10.301.007.2.031 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

Proj./Ativ: 10.301.007.2.039 - MANUTENCAO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA – NASF

Elemento:

3.3.9.0.36.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA Elemento:

3.3.9.0.39.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 02 – SAÚDE 15% Fonte: 14 – SUS

## **11. Critério de Avaliação dos Requerimentos:**

11.1 – Os requerimentos serão avaliados e julgados pela documentação e possibilidade na prestação do serviço, conforme necessidade do serviço de saúde do município e disponibilidade financeira e orçamentária municipal.

11.2. – Dos profissionais credenciados em regime de plantão serão contratados de Imediato, obedecendo o numero de vagas;

## **12. Valores Referenciais de Mercado:**



12.1 – Como referência de mercado será adotada os valores aprovados pelos conselho de saúde e valores contratados em nossa região.

### **13. Resultados Esperados:**

13.1 – Espera-se minimizar os problemas com atendimento as especialidades presente neste Edital a população de Contendas do Sincorá na área da saúde.

### **14. SANÇÕES**

14.1 A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

advertência;

- I. declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- III. multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

**14.2.** A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**14.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **15. RESCISÃO**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.



**15.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

**15.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não cabem, à Contratada, direito a qualquer indenização.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 O respectivo cadastro no credenciamento não obriga a Administração à contratação imediata do credenciado, a qual estará vinculada a disponibilidade orçamentária e financeira;

16.2 A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração a obrigação de celebrar o contrato.

16.3 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Maracás, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

**Fagner Machado Braga**  
**Secretário de Saúde**



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_/2025.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2025.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2025.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTINO/BA**, unidade política, pessoa jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado à Praça XXXXXXXXXXXX, PLANALTINO– Bahia, XXXXXX, aqui devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, união estável, portador da RG nº ----- e inscrito no CPF/MF sob o nº -----, residente e domiciliada na Av. -----, Planaltino-Ba, CEP XXXXXXXX.

**CONTRATADO (A):** -----, qualificação, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº -----, RG nº ----- residente e domiciliado/com sede na-----, CEP ----.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Contrato é o credenciamento, nas condições especificadas neste instrumento e no Edital nº \_\_\_\_/2025, sendo Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoa Física e Jurídica para prestação de serviços de Saúde para a Secretaria de Saúde de Planaltino – BA.

1.2. A **CONTATRADA** declara que tem conhecimento que o objeto da prestação de serviços não lhe garante exclusividade ou garantia de cumprimento dos quantitativos máximos estimados previstos no edital que gerou o contrato, e que os quantitativos poderão ser reduzidos e adequados, de acordo com a quantidade de prestadores de serviços credenciados pela **CONTRATANTE**, conforme critérios estabelecidos no referido edital de credenciamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 79, I c/c art. 74, da Lei 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto Municipal 377 de 29 de abril de 24,



inexigibilidade de licitação e ainda demais normas legais aplicáveis ao Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2025.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO**

3.1. A execução dos serviços será de forma parcelada, de acordo com o interesse e conveniência administrativa da **CONTRATANTE**, mediante prévia convocação da **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

3.2. Nos eventuais impedimentos da **CONTRATADA** comparecer para os serviços, a impossibilidade de comparecer deverá ser comunicada à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da solicitação, de forma a possibilitar a convocação do próximo credenciado, sem prejuízo das penalidades previstas.

3.3. A não comunicação do impedimento no prazo estabelecido no subitem 3.3 importa na majoração da multa por não comparecimento, sem prejuízo de outras penalidades estabelecidas neste edital.

3.4. Se a convocação ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a **CONTRATADA** fica obrigado ao comparecimento, aplicando-se as disposições do subitem 3.3 e 3.4.

3.5- Se a convocação ocorrer em prazo inferior a 15 (quinze) dias, a impossibilidade de comparecimento não prejudicará a ordem de classificação da **CONTRATADA** para as próximas contratações, tampouco implicará em qualquer penalidade ou sanção.

3.6. No caso de não comparecimento por razões consideradas justificadas (atestado médico, luto etc.), mediante requerimento da **CONTRATADA** devidamente documentado e assim reconhecido pela **CONTRATANTE**, ficam afastadas as penalidades e o credenciado terá direito à manutenção de sua posição na ordem de classificação para fins da próxima convocação.

3.7. O comparecimento para apresentação será certificado pela Divisão Administrativa para fins de registro e pagamento.

3.8. A fiscalização do cumprimento do presente contrato ficará a cargo de servidor designado pela Portaria nº ---/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Planaltino



3.9. Aplicam-se aos contratos todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente quanto as hipóteses de alteração, suspensão, rescisão e aditivos.

3.10. As quantidades estimadas levam em consideração a previsão de suspensão dos serviços, podendo haver variação de quantidades de, para mais ou para menos, em períodos específicos.

3.11. A **CONTRATADA** e os agentes integrantes de sua equipe técnica disponibilizados para a prestação de serviços em razão do presente contrato, concordam com o uso e divulgação das imagens dos eventos, com vídeos ou fotos do profissional em quaisquer peças de divulgação e publicidade produzidos pela **CONTRATANTE** ou de eventos ou ações nos quais seja ela participante, incluindo transmissão ao vivo de reuniões e recortes dos vídeos em redes sociais e aplicativos.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

4.1. O valor total a pagar para a **CONTRATADA** será igual ao valor estabelecidos neste edital de chamada pública para fins de credenciamento.

4.1.1 - O pagamento será efetuado a sonforme solicitado, mediante relatório aprovado pela Divisão Administrativa da **CONTRATANTE**, podendo a **CONTRATADA** optar, a seu critério, pelo faturamento periódico, sem direito a qualquer acréscimo, reajuste ou correção em razão da periodicidade de faturamento.

4.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega definitiva da Nota Fiscal, acompanhada do relatório de medição devidamente aprovado.

4.3 - A efetivação dos pagamentos ficará condicionada à comprovação de regularidade fiscal exigida no edital, nos termos da legislação pertinente e da manutenção das condições de habilitação.

4.4. A **CONTRATADA** fica sujeita à retenção devida para o INSS, Imposto de Renda e ISSQN, nos termos da legislação tributária.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos relatórios de prestação de serviço e detalhamento dos serviços prestados.

4.6. As notas fiscais deverão conter ainda o número do processo licitatório a que se referem.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR**



5.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus que existirem para o perfeito fornecimento do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, podendo ser reajustados nos termos da CLÁUSULA QUINTA.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS**

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes das Leis Federais nº 14.133/2021, e as normas e condições do respectivo edital cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras disposições atinentes à espécie.

6.2. Os casos omissos decorrentes da execução do presente contrato serão resolvidos com base nas disposições do Edital cujo processo originou este instrumento, as disposições das Leis Federais nº 14.133/2021 e, sendo esta insuficiente para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

#### **Dotação Oramenária:**

ÓRGÃO/UNIDADE: 030101– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ: 10.301.006.2.030 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE

Proj./Ativ: 10.301.007.2.031 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

Proj./Ativ: 10.301.007.2.039 - MANUTENCAO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA – NASF

Elemento:

3.3.9.0.36.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA Elemento:

3.3.9.0.39.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 02 – SAÚDE 15% Fonte: 14 – SUS

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**



8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O presente instrumento terá vigência de \_\_\_\_ meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a ser alterado ou aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.2. Os contratos poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, até o limite de 05 (cinco) anos, conforme autoriza o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.1. A prorrogação contratual levará em consideração o interesse público e da administração, podendo os contratos serem prorrogados em prazos fracionados (ex.: 3 meses, 6 meses), mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1. As partes elegem o foro de Maracás-BA para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

PLANALTINO- BA, ..... de ..... de .....



CONTRATANTE

---

CONTRATADO(A) ou Representante legal

---

**Israel Miranda Soares**

**Advogado**

**OAB/BA nº: 47.529**



**ANEXO III**  
**ETIQUETA DA CAPA DO ENVELOPE Nº 01**

**ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICO-FISCAL:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO/BA  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025

NOME

---



## **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

**Ao município de Planaltino – Ba**

Att. - Comissão de Credenciamento

CRENCIAMENTO Nº 006/2025

Nome Completo ----- estabelecida na (endereço completo), inscrita no CPF sob n.º..... e RG -----neste ato representado por mim, abaixo assinado, vem:

**DECLARAR,**

para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a minha participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 20xx.

---

Nome do responsável

N.º do documento de identidade



**ANEXO V - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA)**

O (a) interessado (a), abaixo qualificado (a), requer sua inscrição no Edital de Chamamento Público Nº 006/2025, para fins de Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoa Física e Jurídica para prestação de serviços para a Secretaria de Saúde de Planaltino – BA.

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_, SOLICITA O CREDENCIAMENTO NA ESPECIALIDADE: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone(s) / zap: ( ) \_\_\_\_\_

**DECLARA, para os devidos fins:**

QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 006/2025, acatando-as em sua totalidade;

QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados no edital;

Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 006/2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

CPF:



**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PESSOA FISICA)**

**EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025  
PROPOSTA DE PREÇOS PARA CREDENCIAMENTO**

**Ao  
Município de PLANALTINO  
Comissão de Credenciamento**

O interessado \_\_\_\_\_, nascido aos: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito no CRM nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS, NA ÁREA DE SAÚDE, divulgado pelo Município de PLANALTINO, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do credenciamento divulgado em 29 de novembro de 2024, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos:

( ) **Especialidade:** \_\_\_\_\_

ITEM	SERVIÇOS PROPOSTOS	Qtd	Und.	v. unit.	v. total

**DADOS PESSOAIS COMPLEMENTARES: FILIAÇÃO:**

Pai: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

**TELEFONES:**

Comercial: (     ) \_\_\_\_\_ Cel (     ) \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Médico Responsável)



**ANEXO VII - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA)**

Representante legal: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ SOLICITA O CREDENCIAMENTO  
NA ESPECIALIDADE: \_\_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome Fantasia: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ fone(s)/ZAP: ( ) \_\_\_\_\_

OPTANTE PELO SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Obs.:**

**Colocar dígito verificador. Não serão aceitas conta conjunta ou poupança. Para pagamento de pessoa jurídica, a conta deverá ser em nome de pessoa jurídica.**

**DECLARA, para os devidos fins:**

QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 006/2025, acatando-as em sua totalidade;

QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;



QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados no edital;

Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 006/2025.

---

Assinatura do representante legal



**ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PESSOA JURÍDICA)**

**EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025  
PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO**

**Ao  
Município de PLANALTINO - BA  
Comissão de Credenciamento**

O interessado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA, PARA SERVIÇOS DE SAÚDE, divulgado pelo Município de PLANALTINO - BA, objetivando a prestação de serviços diversos, nos termos do credenciamento divulgado em 29 de novembro de 2024, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos:

- ( ) **Clínica geral**  
( ) **Especialidade:** \_\_\_\_\_

ITEM	SERVIÇOS PROPOSTOS	Qtd	Und.	v. unit.	v. total

**DADOS COMPLEMENTARES: TELEFONES:**

Comercial: ( ) \_\_\_\_\_ Cel : ( ) \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Responsável Técnico (médico): \_\_\_\_\_

CRM nº: \_\_\_\_\_

R.G.nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

( ) **Clínica geral** ( ) **Especialidade:** \_\_\_\_\_

Observação: caso o serviço seja prestado por mais de um responsável técnico listar todos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa solicitante)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Responsável Técnico (médico))